



EDITAL Nº 004/2015

**MATRÍCULA INSTITUCIONAL
DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO – PSC/2015**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e o que estabelece a Resolução nº 005/2009 – CONSEPE, EDITAL Nº. 41, de 13 de julho de 2014, e suas retificações, torna público que os candidatos classificados no Processo Seletivo Contínuo – PSC/2015, para ingresso no 1º e 2º semestres de 2015, nos campi da UFAM localizados nos municípios de Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara, Parintins, e Manaus, deverão apresentar-se para efetivação da Matrícula Institucional, observando o cronograma e os documentos necessários especificados neste Edital, publicado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br e disponível para consulta na Coordenação de Orientação Acadêmica/PROEG, situada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 3000, Coroado, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Centro Administrativo, e nos campi da UFAM localizados nos municípios de Itacoatiara, Parintins, Humaitá, Coari e Benjamin Constant.

DO CADASTRO ESTUDANTIL

1. Para efetivar a Matrícula Institucional, o candidato classificado no **PSC/2015** ou seu procurador legal, munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma, deverá, no período de **25 de janeiro a 01 de fevereiro de 2015**, preencher seu CADASTRO ESTUDANTIL, no **PORTAL DO CALOURO**, no endereço eletrônico www.calouro.ufam.edu.br, conforme as instruções contidas na mesma página.
- 1.1. O preenchimento do CADASTRO ESTUDANTIL **não assegura a matrícula institucional do candidato**; é apenas um dos requisitos exigidos para tanto.
- 1.2. Não há necessidade de o candidato imprimir o CADASTRO ESTUDANTIL depois de ser preenchido.

DA RESERVA DE VAGAS

2. O candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e regulamentação em vigor será classificado de acordo com as notas obtidas Processo Seletivo Contínuo – PSC referente ao ano de 2014, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
 - I. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda;
 - II. Estudantes, egressos de escolas públicas, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, conforme anexo II deste edital;
 - III. Estudantes egressos de escola pública, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, conforme anexo II, deste edital, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - IV. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

3. Para realizar a matrícula institucional, o candidato convocado, ou seu procurador, deverá, nos dias **03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2015**, apresentar-se no dia, local e horário **especificados no Anexo I deste Edital**, munido dos seguintes documentos:



- 3.1.** Candidato optante pela modalidade **ampla concorrência**:
- I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma de curso médio (original e fotocópia), assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento;
 - II. Cédula de identidade (original e fotocópia) – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;
 - III. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e fotocópia);
 - IV. 01 (uma) foto 3x4 recente e de frente;
 - V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.
- 3.2.** Candidato optante pela modalidade de **reserva de vagas**, além dos documentos listados no subitem 3.1 de I a V, os que seguem:
- I. Para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para a participação pela Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711, de 2012);
 - II. Para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Educação Estadual que comprove a natureza administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola;
 - III. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pela Secretaria Estadual de Educação que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública.
- 3.2.1.** O candidato que optar por concorrer às **vagas reservadas com comprovação de renda** deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos listados nos subitens 3.1 e 3.2 acima, os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*, com base na relação constante do Anexo II deste edital.
- 4.** O candidato que não houver concluído até o período de matrícula o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente **não poderá efetivar sua matrícula institucional**.
- 5.** O não comparecimento do candidato à realização da matrícula institucional no período estipulado neste edital, ou a não apresentação da documentação exigida nos subitens 3.1 ou 3.2, resultará na não efetivação da matrícula nesta Instituição. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção o direito de ingresso e a vaga.
- 6.** O candidato menor de 18 anos deverá realizar sua matrícula assistido por seu responsável legal devidamente identificado.
- 7.** No ato da matrícula institucional, o candidato classificado deverá:
- a) CONFERIR os seus dados constantes no **CADASTRO ESTUDANTIL**, ASSINAR e ENTREGAR junto com os demais documentos exigidos nos subitens 3.1. ou 3.2;
 - b) ASSINAR DECLARAÇÃO de que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública e ENTREGÁ-LA junto com os demais documentos;
 - c) RECEBER o comprovante de entrega da documentação (RECIBO).



8. O candidato classificado no PSC/2015 não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009.

Lei 12.089/2009

.....

Art. 2º - *É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.*

- 8.1 O candidato que, a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra instituição pública de ensino superior será comunicado pela UFAM, através de portaria específica a ser publicada na página da PROEG (<http://proeg.ufam.edu.br>), que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme disposto na [Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009](#).
9. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que for classificado no PSC/2014, para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, por meio de termo de opção de curso, no ato da efetivação da matrícula institucional.
- 9.1. O candidato referido no item 9 que optar pela matrícula no novo curso terá a matrícula no curso anterior cancelada.
10. O candidato classificado no SISU 1º/2015 e no Processo Seletivo Contínuo – PSC2015 deverá optar por um curso, em um dos processos em que foi classificado, no ato da matrícula institucional.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA

11. Os documentos exigidos, com base no anexo II, após análise realizada no ato da matrícula institucional pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, serão colocados em envelope próprio, o qual será devidamente lacrado e identificado com o nome do candidato, curso, número do CPF, número do total de folhas de documentos e número do total de pessoas da família, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
- 11.1 Para efeito do disposto na Lei no 12.711/2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se:
- I) **Família** – a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
 - II) **Morador** – a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
 - III) **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos, auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra *a* do subitem 11.2.1 deste edital.
 - IV) **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra *c* do subitem 11.2.1 deste edital.
- 11.2 A renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o inciso IV do item 11.1 deste edital, será apurada de acordo com a definição e os procedimentos a seguir.
- 11.2.1 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada da seguinte forma:
- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, **os três meses imediatamente anteriores ao do início das inscrições para PSC/2015, ou seja, abril, maio e junho de 2014**, observados os documentos exigidos no Anexo II deste edital.



- b) Em seguida, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após o cálculo descrito na letra “a” do subitem 11.2.1; e
- c) Divide-se o valor apurado, após a aplicação do descrito na letra “b” do subitem 11.2.1, pelo número de pessoas da família do candidato.
- 11.2.2** No cálculo referido na letra “a” do subitem 11.2.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 11.2.3** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 11.2.1:
- I** – os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II** – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 11.3** No período definido para Matrícula Institucional, tanto para as vagas da Capital e das Unidades Acadêmicas do Interior, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* que serão analisados no ato da matrícula institucional, por servidores designados pela PROGESP, tomando por base as informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos apresentados.
- 11.3.1** Após o período de matrícula institucional, se necessário, a PROGESP realizará eventuais visitas ao local de domicílio do candidato.
- 11.4** Do indeferimento da análise documental realizada no ato da matrícula institucional, pela PROGESP, tanto na Capital como nas Unidades do Interior, caberá **RECURSO** ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do término do período da matrícula institucional.
- 11.4.1** O recurso deverá ser apresentado no Protocolo da PROEG/UFAM ou nas Unidades Acadêmicas do Interior.
- 11.4.2** O resultado de interposição do recurso de que trata o item 11.4 se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.5** A qualquer momento, constatada alguma irregularidade na veracidade das informações do candidato que tenham influenciado a avaliação socioeconômica de reserva de vagas, todos os atos administrativos relativos a esse processo, serão inapelavelmente cancelados pelos setores competentes da UFAM.
- 11.5.1** Havendo indícios de fraude, a UFAM comunicará o fato à autoridade policial competente para adoção das providências cabíveis.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Para o cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* o valor do salário mínimo a ser considerado será de R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), conforme Decreto nº 8.166/2013, de 24 de dezembro de 2013.
13. O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Reserva de Vaga (Lei nº 12.711/2012) como membro de família com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que não tiver os documentos comprobatórios de renda deverá declarar a inexistência de renda. A UFAM fará a verificação para confirmação do declarado pelo candidato.
14. Para efetuar sua matrícula institucional, o candidato deverá respeitar rigorosamente o dia/local/horário/turno estabelecido para seu curso, definido no **Anexo I deste Edital**, publicado no endereço eletrônico www.proeg.ufam.edu.br.
15. Uma vez efetivada a matrícula institucional, o candidato, agora aluno, será automaticamente matriculado nas disciplinas correspondente às especificadas no primeiro período de seu curso.
16. A matrícula automática ocorre somente no primeiro período do curso.
- 16.1 O comprovante da confirmação de matrícula em disciplina deverá ser retirado pelo aluno, no Portal do Aluno, no endereço eletrônico <http://ecampus.ufam.edu.br>, no máximo dois dias antes do início letivo de seu curso.
17. Para o primeiro acesso ao Portal do Aluno, o estudante deve obrigatoriamente usar o e-mail cadastrado no ato da matrícula institucional.

Para esclarecimentos das dúvidas e/ou dificuldades de acesso ao CADASTRO DO CALOURO, o candidato poderá ligar para (92) 3305-1481 ou encaminhar e-mail para doa_proeg@ufam.edu.br

Manaus, 13 de janeiro de 2015.

Lucidio Rocha Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



ANEXO I
LOCAL, DIA E HORÁRIO DE MATRÍCULA DOS CALOUROS DO PSC/2015

LOCAL: Auditório Eulálio Chaves
 Av. Gen. Rodrigo Octavio, 3000, Coroado, Manaus – AM. – Campus Universitário, setor sul.

Quadro 01 - Distribuição das vagas do PSC/2015 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - Campus Capital

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS PSC2015	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC Vagas destinadas a ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC1 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC2 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	
1º DIA DE MATRÍCULA – 03 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00										
1.	Administração	FA01	Matutino	Bacharelado	56	9	2	8	2	35
2.	Agronomia	FG01	Diurno	Bacharelado	23	4	1	4	0	14
3.	Arquitetura e Urbanismo	FT10	Vespertino Noturno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
4.	Arquivologia	IH25	Noturno	Bacharelado	21	4	0	4	0	13
5.	Artes Visuais	IH30	Matutino	Licenciatura	13	3	0	2	0	8
6.	Artes Visuais	IH31	Noturno	Licenciatura	13	3	0	2	0	8
7.	Biblioteconomia	IH01	Matutino	Bacharelado	28	5	1	4	1	17
8.	Biotecnologia	IB09	Noturno	Tecnólogo	23	4	1	4	0	14
9.	Ciência da Computação	IE08	Diurno	Bacharelado	28	5	1	4	1	17
10.	Ciências Sociais	IH10	Matutino	Bacharelado	28	5	1	4	1	17
Subtotal					258	46	8	40	6	158
1º DIA DE MATRÍCULA – 03 DE FEVEREIRO – 13h00/17h30min										
11.	Administração	FA02	Noturno	Bacharelado	56	9	2	8	2	35
12.	Ciências Biológicas	IB01-L	Diurno	Licenciatura	11	3	0	2	0	6
13.	Ciências Biológicas	IB01-B	Diurno	Bacharelado	11	3	0	2	0	6
14.	Ciências Biológicas	IB15	Noturno	Licenciatura	15	3	0	3	0	9
15.	Ciências Contábeis	FA03	Vespertino	Bacharelado	31	5	1	5	1	19
16.	Ciências Contábeis	FA04	Noturno	Bacharelado	31	5	1	5	1	19
17.	Ciências Econômicas	FA05	Matutino	Bacharelado	31	5	1	5	1	19
18.	Ciências Econômicas	FA06	Noturno	Bacharelado	31	5	1	5	1	19
19.	Ciências Naturais	IB05	Diurno	Licenciatura	21	4	0	4	0	13
20.	Ciências Naturais	IB14	Noturno	Licenciatura	21	4	0	4	0	13
Subtotal					259	46	6	43	6	158
TOTAL					517	92	14	83	12	316



ANEXO I
LOCAL, DIA E HORÁRIO DE MATRÍCULA DOS CALOUROS DO PSC/2015

LOCAL: Auditório Eulálio Chaves
 Av. Gen. Rodrigo Octavio, 3000, Coroado, Manaus – AM. – Campus Universitário, setor sul.

Quadro 01 - Distribuição das vagas do PSC/2015 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - Campus Capital

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS PSC2015	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC Vagas destinadas a ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC1 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC2 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	
2º DIA DE MATRÍCULA – 04 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00										
21.	Comunicação Social - Jornalismo	IH27	Diurno	Bacharelado	19	4	0	4	0	11
22.	Comunicação Social – Relações Públicas	IH12	Diurno	Bacharelado	17	4	0	3	0	10
23.	Design	FT07	Diurno	Bacharelado	24	4	1	4	0	15
24.	Direito	FD01	Diurno	Bacharelado	32	5	1	5	1	20
25.	Direito	FD02	Noturno	Bacharelado	32	5	1	5	1	20
26.	Educação Física	IB02	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
27.	Educação Física	IB16	Noturno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
28.	Educação Física – Promoção em Saúde e Lazer	IB06	Vespertino	Bacharelado	13	3	0	2	0	8
29.	Educação Física – Treinamento Esportivo	IB07	Vespertino	Bacharelado	13	3	0	2	0	8
30.	Enfermagem	EM01	Diurno	Bacharelado	28	5	1	4	1	17
Sub-Total					228	41	6	37	5	139
2º DIA DE MATRÍCULA – 04 DE FEVEREIRO – 13h00/17h30min										
31.	Engenharia Civil	FT01	Diurno	Bacharelado	28	5	1	4	1	17
32.	Engenharia da Computação	FT05	Diurno	Bacharelado	28	5	1	4	1	17
33.	Engenharia de Alimentos	FG05	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
34.	Engenharia de Materiais	FT08	Diurno	Bacharelado	23	4	1	4	0	14
35.	Engenharia de Pesca	FG03	Diurno	Bacharelado	23	4	1	4	0	14
36.	Engenharia de Petróleo e Gás	FT11	Vespertino Noturno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
37.	Engenharia de Produção	FT06	Vespertino Noturno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
38.	Engenharia Elétrica – Eletrônica	FT02-E	Diurno	Bacharelado	10	2	0	2	0	6
39.	Engenharia Elétrica – Eletrotécnica	FT02-ET	Diurno	Bacharelado	10	2	0	2	0	6
40.	Engenharia Elétrica – Telecomunicações	FT02-T	Diurno	Bacharelado	10	2	0	2	0	6
Sub-Total					207	36	7	34	5	125
Total					435	77	13	71	10	264



ANEXO I
LOCAL, DIA E HORÁRIO DE MATRÍCULA DOS CALOUROS DO PSC/2015

LOCAL: Auditório Eulálio Chaves
Av. Gen. Rodrigo Octavio, 3000, Coroado, Manaus – AM. – Campus Universitário, setor sul.

Quadro 01 - Distribuição das vagas do PSC/2015 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - **Campus Capital**

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS PSC 2015	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC Vagas destinadas a ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC1 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC2 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	
3º DIA DE MATRÍCULA – 05 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00										
41.	Engenharia Florestal	FG02	Diurno	Bacharelado	23	4	1	4	0	14
42.	Engenharia Mecânica	FT09	Diurno	Bacharelado	23	4	1	4	0	14
43.	Engenharia Química	FT12	Vespertino Noturno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
44.	Estatística	IE01	Vespertino Noturno	Bacharelado	24	4	1	4	0	15
45.	Farmácia	FS01	Diurno	Bacharelado	21	4	0	4	0	13
46.	Filosofia	IH14	Vespertino	Licenciatura	31	5	1	5	1	19
47.	Física	IE13	Diurno	Licenciatura	28	5	1	4	1	17
48.	Física	IE10	Noturno	Licenciatura	28	5	1	4	1	17
49.	Física	IE14	Diurno	Bacharelado	18	4	0	3	0	11
50.	Fisioterapia	IB08	Vespertino Noturno	Bacharelado	21	4	0	4	0	13
Sub-Total					242	40	10	37	4	148
3º DIA DE MATRÍCULA – 05 DE FEVEREIRO – 13h00/17h30min										
51.	Geografia	IH07-L	Matutino	Licenciatura	19	4	0	4	0	11
52.	Geografia	IH22	Noturno	Licenciatura	23	4	1	4	0	14
53.	Geografia	IH07-B	Matutino	Bacharelado	9	2	0	2	0	5
54.	Geologia	IE02	Diurno	Bacharelado	20	4	0	4	0	12
55.	História	IH08	Matutino	Licenciatura	28	5	1	4	1	17
56.	História	IH20	Noturno	Licenciatura	28	5	1	4	1	17
57.	Letras – Libras	IH32	Vespertino	Licenciatura	15	3	0	3	0	9
58.	Letras - Língua e Literatura Espanhola	IH21	Matutino	Licenciatura	14	3	0	3	0	8
59.	Letras - Língua e Literatura Francesa	IH16	Vespertino	Licenciatura	14	3	0	3	0	8
60.	Letras - Língua e Literatura Inglesa	IH15	Vespertino	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
61.	Pedagogia	FE02	Matutino	Licenciatura	42	7	1	7	1	26
Sub-Total					237	44	05	42	04	142
Total					479	84	15	79	08	290



ANEXO I
LOCAL, DIA E HORÁRIO DE MATRÍCULA DOS CALOUROS DO PSC/2015

LOCAL: Auditório Eulálio Chaves
Av. Gen. Rodrigo Octavio, 3000, Coroado, Manaus – AM. – Campus Universitário, setor sul.

Quadro 01 - Distribuição das vagas do PSC/2015 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - **Campus Capital**

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS PSC 2015	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC Vagas destinadas a ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC1 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC2 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	
4º DIA DE MATRÍCULA – 06 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00										
62.	Letras - Língua e Literatura Japonesa	IH29	Noturno	Licenciatura	15	3	0	3	0	9
63.	Letras - Língua e Literatura Portuguesa	IH13	Noturno	Licenciatura	32	5	1	5	1	20
64.	Letras-Língua e Literatura Portuguesa	IH23	Vespertino	Licenciatura	32	5	1	5	1	20
65.	Matemática	IE03-B	Matutino	Bacharelado	8	2	0	1	0	5
66.	Matemática	IE03-L	Matutino	Licenciatura	20	4	0	4	0	12
67.	Matemática	IE07	Noturno	Licenciatura	35	6	1	6	1	21
68.	Matemática Aplicada	IE16	Diurno	Bacharelado	15	3	0	3	0	9
69.	Medicina	FS02	Diurno	Bacharelado	56	9	2	8	2	35
70.	Música	IH19	Matutino	Licenciatura	13	3	0	2	0	8
71.	Música	IH28	Noturno	Licenciatura	13	3	0	2	0	8
Sub-Total					239	43	5	39	5	147
4º DIA DE MATRÍCULA – 06 DE FEVEREIRO – 13h00/17h30min										
72.	Odontologia	FS03	Diurno	Bacharelado	21	4	0	4	0	13
73.	Pedagogia	FE03	Vespertino	Licenciatura	42	7	1	7	1	26
74.	Psicologia – Formação de Psicólogo	FE06-FP	Noturno	Bacharelado	28	5	1	4	1	17
75.	Química	IE11	Diurno	Bacharelado	18	4	0	3	0	11
76.	Química	IE12	Diurno	Licenciatura	18	4	0	3	0	11
77.	Química	IE09	Noturno	Licenciatura	18	4	0	3	0	11
78.	Serviço Social	IH06	Vespertino	Bacharelado	28	5	1	4	1	17
79.	Serviço Social	IH26	Noturno	Bacharelado	21	4	0	4	0	13
80.	Sistemas de Informação	IE15	Vespertino noturno	Bacharelado	23	4	1	4	0	14
81.	Zootecnia	FG04	Diurno	Bacharelado	23	4	1	4	0	14
Sub-Total					240	45	5	40	3	147
Total					479	88	10	79	8	294



ANEXO I

QUADRO 02 - Distribuição das vagas do PSC/2015 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - **Campus de Benjamin Constant**

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS PSC 2015	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC Vagas destinadas a ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC1 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC2 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	
1º DIA DE MATRÍCULA – 03 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30min										
1	Administração	IN01	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
2	Antropologia	IN03	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
2º DIA DE MATRÍCULA – 04 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30min										
3	Ciências Agrárias e do Ambiente	IN07	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
4	Ciências: Biologia e Química	IN06	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
3º DIA DE MATRÍCULA – 05 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30min										
5	Letras - Língua Portuguesa e Língua Espanhola	IN05	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
4º DIA DE MATRÍCULA – 06 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30min										
6	Pedagogia	IN02	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
Total das vagas do Campus de Benjamin Constant					150	24	6	24	6	90

ANEXO I

QUADRO 03 - Distribuição das vagas do PSC/2015 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - **Campus de Coari**

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS PSC 2015	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC Vagas destinadas a ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC1 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC2 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	
1º DIA DE MATRÍCULA – 03 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30min										
7	Biotecnologia	IS02	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
8	Ciências: Biologia e Química	IS06	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
2º DIA DE MATRÍCULA – 04 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30min										
9	Ciências: Matemática e Física	IS05	Noturno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
10	Enfermagem	IS04	Diurno	Bacharelado	20	4	0	4	0	12
3º DIA DE MATRÍCULA – 05 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30min										
11	Fisioterapia	IS03	Diurno	Bacharelado	20	4	0	4	0	12
4º DIA DE MATRÍCULA – 06 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30min										
12	Nutrição	IS01	Diurno	Bacharelado	20	4	0	4	0	12
Total das vagas do Campus de Coari					135	24	3	24	3	81



ANEXO I

QUADRO 04 - Distribuição das vagas do PSC/2015 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - **Campus de Humaitá**

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS PSC 2015	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC Vagas destinadas a ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC1 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC2 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	
1º DIA DE MATRÍCULA – 03 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30min										
13	Agronomia	IA01	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
14	Ciências: Biologia e Química	IA03	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
2º DIA DE MATRÍCULA – 04 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30min										
15	Ciências: Matemática e Física	IA06	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
16	Engenharia Ambiental	IA02	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
3º DIA DE MATRÍCULA – 05 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30min										
17	Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa	IA05	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
4º DIA DE MATRÍCULA – 06 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30min										
18	Pedagogia	IA04	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
Total das vagas do Campus de Humaitá					150	24	6	24	6	90

ANEXO I

QUADRO 05 - Distribuição das vagas do PSC/2015 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - **Campus Itacoatiara**

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS PSC 2015	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC Vagas destinadas a ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC1 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC2 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	
1º DIA DE MATRÍCULA – 03 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30min										
19	Agronomia	IT18	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
20	Farmácia	IT02	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
2º DIA DE MATRÍCULA – 04 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30min										
21	Ciências: Biologia e Química	IT05	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
22	Ciências: Matemática e Física	IT04	Noturno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
3º DIA DE MATRÍCULA – 05 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30min										
23	Engenharia de Produção	IT03	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
24	Engenharia de Software	IT16	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
25	Engenharia Sanitária	IT17	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
4º DIA DE MATRÍCULA – 06 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30min										
26	Química Industrial	IT06	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
27	Sistemas de Informações	IT01	Noturno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
Total das vagas do Campus de Itacoatiara					225	36	9	36	9	135



ANEXO I

QUADRO 06 - Distribuição das vagas do PSC/2015 conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor - **Campus Parintins**

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS PSC2015	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC Vagas destinadas a ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC1 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	NDC2 Não Se autodeclarar preto, pardo ou indígena.	
1º DIA DE MATRÍCULA – 03 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30min										
28	Administração	IP01	Noturno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
29	Artes Visuais	IP07	Noturno	Licenciatura	15	3	0	3	0	9
2º DIA DE MATRÍCULA – 04 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30min										
30	Comunicação Social	IP02	Noturno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
31	Educação Física	IP03	Diurno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
3º DIA DE MATRÍCULA – 05 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30min										
32	Pedagogia	IP04	Noturno	Licenciatura	25	4	1	4	1	15
33	Serviço Social	IP05	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
4º DIA DE MATRÍCULA – 06 DE FEVEREIRO – 08h00/12h00 e de 14h00/17h30min										
34	Zootecnia	IP06	Diurno	Bacharelado	25	4	1	4	1	15
Total das vagas do Campus de Parintins					165	27	6	27	6	99
Total das vagas dos Campi do Interior					825	135	30	135	30	495



A N E X O II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E DA FAMÍLIA

- 1.1 Cédula de Identidade;
- 1.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.3 Certidão de Nascimento, em caso de menor de idade;
- 1.4 Comprovante de residência do candidato.

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 2.1 Contracheques dos três últimos meses (out, nov e dez/2014);
- 2.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3 CTPS registrada e atualizada;
- 2.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Se não possuir carteira de trabalho assinada, apresentar declaração assinada pelo empregador;
- 2.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 2.6 Extratos bancários dos três últimos meses (out, nov e dez/2014).

3. ATIVIDADE RURAL

- 3.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 3.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 3.4 Extratos bancários dos três últimos meses (out, nov e dez/2014), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 3.5 Notas fiscais de vendas dos três últimos meses (out, nov e dez/2014).

4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 4.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 4.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.3 Extratos bancários dos três últimos meses (out, nov e dez/2014) comprovando o valor do benefício (aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC, etc.). No extrato bancário devem constar o número do benefício e o nome do beneficiário.

5. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 5.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 5.4 Extratos bancários dos três últimos meses (out, nov e dez/2014);
- 5.5 Cópia do registro/ Identificação/ Inscrição de Atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas e/ou declaração de Instituições Oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários entre outros).

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 6.2 Extratos bancários dos três últimos meses (out, nov e dez/2014).
- 6.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três últimos meses (out, nov e dez/2014);
- 6.4 Cópia do Recibo de Pagamento do aluguel ou arrendamento dos três últimos meses (out, nov e dez/2014);

1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original e cópia ou cópia autenticada;

2. O valor do salário mínimo a ser considerado equivale ao vigente em 2014 (R\$ 724,00);

3. 1,5 salário mínimo corresponde a R\$1.086,00 (referente ao salário mínimo vigente em 2014).

- 3.1. **Proprietários de empresa ou microempresas:** declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa;



ANEXO III-A
DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/____, no município de _____ estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP: _____, portador da cédula de identidade (RG) nº. _____, expedida em ___/___/____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo de família com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis. Para comprovar esta categoria de cotista, anexo a documentação que segue. Estou ciente que a comprovação de renda bruta anexa será analisada pela Divisão de Desenvolvimento Social - DDS da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários - PROCOMUN/UFAM e que meu requerimento para ser deferido depende de análise. Também estou ciente de que uma vez não comprovada à condição desta categoria de cotista perderei a vaga.

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura do Candidato

*Assinatura do pai ou responsável,
no caso de candidato*

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III - B
DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA PER CAPITA FAMILIAR

DECLARAÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome:			
Campus onde o curso é ofertado:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data de Nascimento	Naturalidade: (cidade e Estado)
RG:		CPF:	
Endereço Residencial:			
Ponto de Referência:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Fone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome (Completo dos componentes da família, inicial com o nome do próprio candidato)	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Mensal
Renda Bruta Total Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da Família) R\$			Renda per capita * R\$	

*Renda per capita = Renda Bruta Total Familiar dividido pelo número de componentes da família.

Nota: O candidato deverá anexar, a este formulário, fotocópia do RG ou da Certidão de Nascimento e fotocópia do CPF de todos os membros da composição familiar, e ainda, fotocópia dos comprovantes de renda bruta, dos últimos três (3) meses, anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo Contínuo - PSC/2015, de cada membro da composição familiar que tenham rendimentos conforme Anexo referente aos documentos necessários para comprovação da renda familiar bruta mensal.

Relacione abaixo os documentos apresentados para comprovar a renda bruta familiar (Caso necessário, utilize o verso)

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

ANÁLISE DA RENDA BRUTA FAMILIAR (espaço reservado para o parecer da UFAM)

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III – C

DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE NÃO POSSUIR DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA RECOMENDADA PELA PORTARIA 18/MEC DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

DECLARAÇÃO

Eu _____ abaixo assinado, portador do RG _____, CPF _____, inscrito no Processo Seletivo Contínuo - PSC/2015, curso _____, campus _____ deixo de apresentar dentre o **Rol de Documentação Mínima Recomendada pela Portaria 18/MEC**, o(s) seguinte(s) documento(s) e apresento a respectiva justificativa:

Documentos:

Justificativa:

Documento deixado de apresentar	Justificativa por não apresentar
Exemplo 1: imposto de renda de membro familiar	Este membro familiar, de acordo com as normativas da receita federal, está isento de declarar renda.
Exemplo 2: extratos bancários de membro familiar	Este membro familiar nunca possuiu conta corrente, poupança ou conta salário em instituições bancárias.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.
_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III - D
DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE RENDA RECOMENDADA PELA PORTARIA 18/MEC DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

DECLARAÇÃO

Eu _____
abaixo assinado, portador do RG _____, CPF _____, integrante do grupo familiar do candidato _____, inscrito no Processo Seletivo Contínuo - PSC/2015, curso _____, Campus _____, declaro que exerço atividade profissional de _____ de maneira informal e que obtenho renda bruta mensal com variação entre R\$ _____ e R\$ _____. Por ser verdade firmo o presente documento, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo discriminadas, não integrantes ao grupo familiar.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Membro Familiar Declarante

Nome da testemunha	Nome da testemunha
CPF:	CPF:
RG:	RG:
FONE:	FONE:

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.**
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Eu, _____,
Nacionalidade _____, Estado Civil _____,
Profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____
e no RG nº _____, Declaro conforme artigo
1º. da Lei 7115/83 que resido no seguinte endereço:

nº _____ Bairro _____ no Município de _____
Estado _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III - F
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____ RG nº _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica da Universidade Federal do Amazonas, que não possui vínculo empregatício formal e não exerço atividade remunerada, dependendo financeiramente de meu (minha) _____ (colocar o vínculo e/ou parentesco), o (a) Sr. (a) _____
RG nº _____ CPF nº _____.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante

Nome da testemunha

CPF:
RG:
FONE:

Nome da testemunha

CPF:
RG:
FONE:

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940- Código Penal- Falsidade ideológica.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.